

LEI Nº 935 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJACI/MG.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijaci/MG – Escola Clínica Maria Umbelina de Jesus – APAE - CNPJ 09.048.313/0001-94, no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) no exercício de 2008, visando atendimento educacional e terapêutico às pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará à APAE o valor referido no artigo anterior, em parcelas mensais e iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

§ 1º - A APAE prestará contas mensalmente dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mês seguinte ao da prestação de contas.

§ 2º - O Poder Executivo disciplinará em decreto o processo de prestação de contas da subvenção concedida.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a APAE objetivando o repasse do valor da subvenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.244.0125.2.128.3.3.40.43.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas do convênio autorizado nesta lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 21 de Dezembro de 2007.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal